LEI Nº 4.555, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a revisão geral e reajuste dos vencimentos, funções gratificadas, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam revisados e reajustados os valores dos vencimentos e funções gratificadas dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal decorrentes da Resolução nº 281/2013 e Lei Municipal 4.160/2013, em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), com efeitos a partir de 1º de abril de 2017, calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2017.

Art. 2º. A revisão prevista nesta Lei é estendida ao anuênio de aposentadoria ou direito a ela relacionado.

Art. 3º. Os recursos para provimento da revisão e reajuste de que trata esta Lei são aqueles já consignados no Orçamento vigente e relativo ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2017.

Arapongas, 20 de abril de 2017.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
TRIBUNA DO NORTE
Em **21 / 04 / 2017**
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **24 / 04 / 2017**
Katia Nigredon
Funcionária